

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO. E-PROCESSO Nº 10265.242562/2020-23.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, senhor DECIO RUI PIALARISSI, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 2.091.386-0 (SESP/PR) e do CPF nº 362.971.949-04, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SP**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, doravante denominada **SME-SP**, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, São Paulo/SP, Cep 04.038-003, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor FERNANDO PADULA NOVAES, portador do RG nº 26.407.545-6 (SSP/SP) e CPF nº 299.507.688-10, tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenentes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES DA RFB PARA A SME-SP

A RFB fornecerá à SME-SP as seguintes informações relativas a pessoas físicas, constantes da base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

I - dados básicos:

1



- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) nome da mãe;
- d) situação cadastral;
- e) data de nascimento;
- f) data de inscrição no CPF (se houver);
- g) data da última operação de atualização;
- h) sexo;
- i) ano do óbito;
- j) indicativo de estrangeiro;
- k) naturalidade (Município/UF);
- l) nacionalidade;
- m) indicativo de residente no exterior (Regra de tributação);

II - localização:

- a) logradouro, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;
- b) país de residência;
- c) unidade administrativa;

III - ocupação:

- a) ocupação principal;
- b) natureza da ocupação;
- c) exercício a que se referem a natureza da ocupação e código da ocupação principal;

IV - contatos:

- a) telefone;
- b) e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB localizadas nos prestadores de serviços de Tecnologia da Informação (TI) da RFB, e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A SME-SP arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado, não cabendo qualquer ônus à RFB.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que as bases de dados da RFB estão localizadas nos prestadores de serviço de TI, a SME-SP firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de TI, para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos aos referidos prestadores de serviços de TI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES DA SME-SP PARA A RFB

A SME-SP fornecerá à RFB toda e qualquer informação ou documento de que disponha, de interesse da Administração Tributária Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações e documentos de que trata esta cláusula poderão ser fornecidos à RFB mediante acesso on line, em meio magnético ou eletrônico, em papel impresso ou por qualquer outra modalidade que venha a ser definida de comum acordo pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento de documentos em papel impresso somente se realizará mediante solicitação formal e específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DO SIGILO DOS DADOS OU INFORMAÇÕES

As convenentes se comprometem a utilizar os dados ou informações que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência. Comprometem-se, ainda, mesmo após o término do presente Convênio, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente instrumento, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com a expressa autorização, por escrito, do outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação de qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenientes, serão submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, conforme previsto no art. 18, III, do Anexo I do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e, caso não haja resolução da pendência, ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

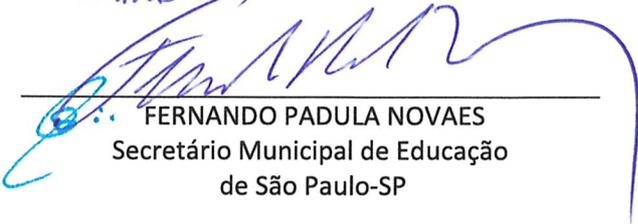
E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Brasília - DF, 9 de novembro de 2021.



 DECIO RUI PÍALARISSI

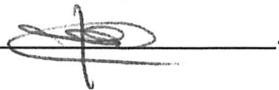
Subsecretário-Geral da Receita Federal do
 Brasil



 FERNANDO PADULA NOVAES
 Secretário Municipal de Educação
 de São Paulo-SP

Testemunhas:

1) Nome: TÁVIA DE F. P. NUNES
 CPF: 047.599.881-49 e assinatura: 

2) Nome: Fabio Alexandre de Jesus Dias
 CPF: 0924.161.197-33 e assinatura: 





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 11/11/2021 18:38:00.

Documento autenticado digitalmente por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 11/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIO ALEXANDRE DE JESUS DIAS em 16/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.1121.11272.DLQ3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

DDB4554579CF20ABE5AA03F3853010A019F50EB1342D62DF2D2B9A761E9083DD